



# ACONTECE NO CAIS

Boletim  
Informativo do  
Sindicato  
Unificado da  
Orla Portuária  
SUPORT-ES

20 de abril de 2010  
Jornalista Cristiane Brandão

## Destaques do Acordo Coletivo com o Peiú

*Essas são algumas das cláusulas que foram conquistadas pelos companheiros com muita participação, empenho e mobilização. Destacamos algumas cláusulas do acordo e as demais estarão disponíveis na íntegra no nosso site [www.suport-es.com.br](http://www.suport-es.com.br) A conquista só foi possível graças à dedicação dos companheiros que fazem o sindicato cada vez mais forte.*

### **Jornada de trabalho**

A jornada de trabalho dos empregados da Peiu, administrativo e operacional, será de 44 horas, ficando excetuada a função de guindasteiro, que submeter-se-á à carga horária de seis horas, com revezamento. Compreende-se como administrativo o pessoal de escritório e administração, cuja jornada de trabalho recaia sobre o horário exclusivamente diurno. Os trabalhadores, de qualquer atividade, subordinados ao regime de escala ou revezamento, estão compreendidos no quadro operacional.

### **Turnos**

O turno diurno é aquele compreendido entre as 7 horas e 19 horas e o noturno, entre as 19 horas de um dia e 7 horas do dia seguinte. No período noturno (19 às 7 horas) será pago, a título de adicional noturno, o percentual de 25% do valor do salário-hora ordinário diurno do dia em que estiver realizando o trabalho. O valor oferecido pela empresa era de 20% e avançamos para 25%.

### **Escala de sobreaviso**

A Peiu organizará escala de sobreaviso para cobertura dos trabalhos aos sábados e domingos, a ser divulgada até o fim do último dia útil anterior, através de fixação em quadro de aviso.

### **Trabalho aos domingos**

A Peiu possibilitará ao empregado que trabalhar aos domingos a opção de transformar a folga a que faz jus, em recebimento em espécie.

### **Turno dos guindasteiros**

O turno de trabalho dos empregados na função de guindasteiro será de seis horas diárias e 36 horas semanais, de segunda a sábado, e dividir-se-á nos seguintes horários de revezamento ininterrupto:  
7 às 13 horas / 13 às 19 horas / 19 à 1 hora / 1 às 7 horas

### **Transporte noturno**

A Peiu se compromete a fornecer transporte da residência para o local de trabalho, para os trabalhadores que devam se apresentar na empresa para cumprimento da escala com início à 1 hora da manhã, bem como transporte do local de trabalho para a residência, para aqueles trabalhadores que encerram a jornada de trabalho neste mesmo horário, tendo em vista a precariedade do transporte público coletivo oferecido.

### **Domingos e feriados remunerados**

Os trabalhos efetuados aos domingos, sem prejuízo do repouso remunerado, e nos feriados, serão remunerados de acordo com as seguintes compensações, sendo que no horário noturno (19 às 7 horas) já está incluso o adicional noturno: 19 às 7 horas = adicional noturno de 25% + 100%  
7 às 19 horas = 100%

Os trabalhadores, quando escalados para trabalhar aos domingos, terão assegurados o respectivo descanso semanal a ser concedido posteriormente, no subsequente intervalo entre jornadas, isto enquanto perdurarem as condições que não permitem a criação de turmas de revezamento. Caberá ao empregado que trabalhar nas condições previstas nesse parágrafo a opção de transformá-la em recebimento em espécie.

### **Serviços extraordinários**

Os empregados requisitados para prestação de horas suplementares, que comprovadamente cumprirem a requisição, farão jus ao pagamento das horas assim trabalhadas, com os seguintes acréscimos:

- a) 50% sobre o valor do salário-hora do dia em que estiver realizando o trabalho para as duas primeiras horas de prorrogação diária de segunda a sexta-feira;
- b) 100% sobre o valor do salário-hora do dia em que estiver realizando o trabalho para as demais horas de prorrogação, de segunda à sexta-feira, e para as horas trabalhadas no sábado, que deverão ser contadas sempre por inteiro;
- c) 100% sobre o valor do salário-hora do dia em que estiver realizando o trabalho para as horas laboradas no horário de refeição;
- d) 100% sobre o valor do salário-hora do período em que se estiver trabalhando nos feriados legais;
- e) a escalação para realização de trabalho aos sábados à noite, ensejará o direito a um dia de folga, cabendo ao empregado se apresentar ao serviço na segunda-feira às 7 horas.

### **Reajuste salarial**

A Peiu concederá a todos os seus empregados um reajuste salarial de 5,89% a ser aplicado sobre as tabelas salariais praticadas em 30 de abril de 2010, cujo pagamento iniciará em 1º de maio de 2010.

### **Piso salarial**

Nenhum empregado da categoria profissional representado pelo Suport perceberá da Peiu, a partir da vigência deste Acordo Coletivo, remuneração inferior a R\$ 741,23, já considerado o reajuste. O valor anterior do piso salarial era de R\$ 612,00. O reajuste alcançado representa 21% de ganho real.

### **Requisição no Ogmo**

A Peiu se compromete a requisitar junto ao Ogmo Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs) para complementar o trabalho dos empregados vinculados.

### **Programa de incentivo à educação**

A Peiu implantará programa de incentivo à melhoria das condições educacionais de seus empregados garantindo diretamente ou através de convênio com as entidades autorizadas a ministrar cursos de supletivo de 1º e 2º graus. Fica expressamente consignado que a prestação desse benefício, quando feita diretamente pela Peiu não é considerada de natureza salarial.

### **Empréstimo de férias**

A Peiu concederá aos seus empregados o empréstimo de férias, que corresponderá ao valor da remuneração de férias a que o empregado fizer jus.

A vantagem será paga na época das férias do empregado e o seu reembolso se dará em 10 parcelas iguais, devendo a primeira parcela ser descontada no mês subsequente ao das férias.

### **Abono pecuniário (venda de 10 dias de férias)**

É facultado ao empregado requerer o abono pecuniário que corresponderá a 1/3 das férias a que o empregado fizer jus, no momento da assinatura do aviso de férias.

### **Períodos de férias**

Será permitido aos empregados gozarem suas férias em dois períodos iguais, em meses distintos, desde que no mesmo período aquisitivo, cuja manifestação será expressa no aviso de férias para autorização.

### **Vale refeição/alimentação**

Os vales refeição/alimentação, a partir de 01/06/2010, terão o valor diário equivalente a R\$ 22,00, totalizando R\$ 484,00 por mês para o pessoal administrativo, e para o operacional terá o valor de R\$ 572,00 por mês, inclusive para gozo de férias do empregado.

A Peiu descontará dos empregados o percentual de R\$ 1,00 sobre o valor total dos vales refeição/alimentação.

Obs: Para o pessoal da área administrativa, que recebia 22 tickets de R\$ 20 cada, conquistou o valor de R\$ 22, o que representa um aumento de 10%.

E todo o pessoal que trabalha na área operacional, que recebia 22 tickets de R\$ 20 cada, passa a receber 26 tickets de R\$ 22 cada, o que representa um aumento de R\$ 30%.

### **Adiantamento da 1ª parcela do 13º salário**

A Peiu adiantará a 1ª parcela do 13º salário nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente aos empregados que saírem de férias nos 1º, 2º e 3º quadrimestres. Parágrafo único: os empregados que não quiserem usufruir deste benefício deverão se manifestar formalmente, juntamente com a programação de férias.

### **Participação no vale-transporte**

Os empregados da Peiu participarão com 6% sobre o valor da cartela de vale-transporte.

### **Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR)**

As partes se comprometem, após o fechamento do Acordo, criar uma comissão para implementar programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR), em conformidade com o que estabelece a legislação em vigor, no prazo de até 90 dias.

### **Vigência do acordo**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem vigência de um ano contado da data de sua assinatura.

